



MUNICÍPIO DE MEDA
CÂMARA MUNICIPAL
Divisão Administrativa, Financeira e Obras
Setor de Obras Municipais

AVISO

APRECIÇÃO PÚBLICA NOS TERMOS DO ARTº 101º DO CPA, DO PROJECTO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MÊDA

PROF. ANSELNO ANTUNES DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Meda, torna público, que no Diário da República, IIª Série, nº 226, de 18 de Novembro de 2015, foi publicado um Aviso sobre a apreciação pública do Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Municipal de Mêda.-----

Informa-se, deste modo, todos os interessados que o referido Projeto de Regulamento está disponível, para consulta, no Serviço de Obras Municipais, durante o horário de expediente e na página eletrónica do Município (www.cm-meda.pt).-----

As sugestões deverão ser dirigidas por escrito, no prazo de 30 dias, contados da data publicação do referido Aviso, para a Câmara Municipal de Mêda, Largo do Município, 6430-197 Mêda.-----

Paços do Concelho de Meda, ao 18 de Novembro de 2015.

O Presidente da Câmara,


Prof Anselmo Antunes de Sousa

21 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os limites e condicionamentos do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível remuneratório 1, da carreira de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 505,00€, da Tabela Remuneratória Única.

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de novembro de 2015. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado.

309097065

MUNICÍPIO DE MÊDA

Aviso n.º 13467/2015

Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Municipal de Mêda

Anselmo Antunes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, na reunião do Executivo Municipal realizada no dia 10 de novembro de 2015, foi deliberado, para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o “Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Municipal de Mêda”.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado projeto de Regulamento no Setor de Obras Municipais, desta Autarquia, durante o horário normal de expediente, o qual ficará igualmente disponível na página eletrónica do Município (www.cm-meda.pt). Os interessados, no decurso desse prazo, poderão dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, Largo do Município, 6430-197 Mêda.

10 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, Anselmo Antunes de Sousa.

309104702

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Aviso n.º 13468/2015

Procedimento concursal (RJEPP/TI) — Carreira/categoria de técnico superior — Área de economia, aberto por aviso n.º 3965/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14-04-2015, no *Jornal de Notícias*, edição de 16-04-2015, na BEP, código de oferta: OE201504/0172 — Referência B.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento designado em epígrafe.

Ordem	Nome	Classificação Final
1.º	Sofia Lages de Carvalho	13,11 Valores
2.º	Marco José Dias Armada	12,26 Valores
3.º	Victor César Dantas de Lima	12,05 Valores

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 05.11.2015, foi notificada aos candidatos, encontrando-se afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Paredes de Coura e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.cm-paredes-coura.pt/>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

09 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, Vítor Paulo Gomes Pereira.

309098094

MUNICÍPIO DE PINHEL

Despacho n.º 13201/2015

Nos termos da alínea r), do n.º 1, do artigo 35.º, e alínea m) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do disposto no n.º 6, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Pinhel, aprovou em 29 de setembro de 2015, o Modelo de Estrutura Orgânica, a Estrutura Mista, definiu o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número máximo de subunidades orgânicas dos Serviços do Município de Pinhel, na sequência da proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 16 de setembro de 2015, conforme a seguir se publica em texto integral.

26 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura.

Organização dos Serviços do Município de Pinhel Proposta

Na sequência da deliberação emanada pela assembleia municipal, no passado dia 29 de setembro e considerando que nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara:

A criação de unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal;

Criar equipas de projeto, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal;

Criar equipas multidisciplinares, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal e determinar o estatuto remuneratório do respetivo chefe de equipa.

Tendo presente que a assembleia municipal deliberou, aprovar:

a) Que para o cumprimento das suas atribuições e competências, a Câmara Municipal de Pinhel adota um modelo estrutural misto, composto por unidades orgânicas flexíveis, provenientes de uma estrutura hierarquizada e de uma equipa multidisciplinar, que colhe as suas origens na estrutura matricial, tal qual a mesma se encontra contemplada no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 350/2009, de 23 de outubro.

b) Que o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, ao nível da Divisão, é de 1 (um).

c) Que o número máximo total de subunidades orgânicas é de 7 (sete);

d) Que o número máximo de equipas multidisciplinares é de 1 (um), e que o estatuto remuneratório do Chefe de Equipa corresponderá ao estatuto remuneratório da carreira de origem.

e) A criação do cargo de dirigente de 3.º grau para a Unidade Orgânica de 3.º grau de Cultura, Turismo e Desporto, cujo recrutamento deve obedecer aos seguintes requisitos:

a) Bacharelato em Turismo;

b) Experiência profissional de 2 anos no exercício de funções de coordenação, gestão ou controlo na área da unidade orgânica.

f) As competências que correspondem ao cargo de direção intermédia de Cultura, Turismo e Desporto, possam corresponder as seguintes competências:

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal de Pinhel aprove, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:

a) A manutenção da atual Unidade Flexível, ao nível da Divisão, de Urbanismo e Equipamento, que manterá todas as atuais atribuições e competências;